

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

– Chamada Pública nº. 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os interessados deverão se inscrever no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Jose Ribeiro pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG, no período de **07 de março a 27 de março de 2023**, no horário de **09 h às 11 h e de 13 h às 17 h**, para a inscrição de fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “**Agricultura Familiar**” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, de 9 h às 11 h e de 13 h às 17 h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Jose Ribeiro pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.1 – Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, os interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.2- DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

2.2.1.- Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.2.- Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos III a VI deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

2.2.3. - Cópia da DAP principal;

2.2.4 - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.2.5 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.;

2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

2.2.7 – **Carta proposta** para fornecimento de gêneros alimentícios com assinatura do agricultor participante, conforme modelo contido no Anexo II.

2.2.8 - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo contido no Anexo III.

2.2.9 -. **Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do Anexo IV.**

2.2.10 - Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso,

2.2.11- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.3 – O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

2.5.1- As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

2.5.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos III a VI deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

2.5.1.2 - Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

2.5.1.3- Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Cartão do CNPJ;

2.5.1.5 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.5.1.5.1- Esta certidão conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – **INSS**, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.5.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.5.1.7 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.5.1.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

2.5.1.10 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada **cópia do Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

2.5.2 - Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo IV.

2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo V.

2.5.4 -Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo III.

2.5.5 - Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

2.5.6 - Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

2.5.7 - Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

2.5.8.- Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item 2.6.1 deste Edital.

2.5.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.6.1. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.6.1.1.- Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

2.6.1.2.- Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

2.6.1.3.- Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

2.6.1.4.- O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAF - Programa Familiar.

2.6.1.5 - Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAA Familiar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

2.6.1.6.- Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAA Familiar, não se limitando a este edital

3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “**Agricultura Familiar**” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31/12/2023;

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

5.3 – A tabela foi preparada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

5.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem **5.3.1**.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Nutricionista.

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Nutricionista responsável pela merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Nutricionista da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas seguintes rubricas orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha: 161- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

Ficha: 163- 02.06.01.12.306.0003.2018.3.3.90.30.07

9- Partes Integrantes do edital:

9.1 - ANEXO I – Memorial Descritivo.

9.2 – ANEXO II - Modelo da proposta de venda.

9.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria.

9.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP.

9.5 – ANEXO V- Modelo de Declarações Legais.

9.6 – Anexo IV- Minuta do termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de março de 2023.

Júnior Vieira de França
Presidente da CPL

Visto: _____
Priscila Rodrigues Maciel
OAB MG:196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.21/2023

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO

1.1 - Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar no ano letivo de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação.

2. – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 - As entregas serão sempre às **segundas-feiras** nas respectivas unidades escolares, conforme dispuser a AF-Autorização de Fornecimento determinada pela Nutricionista.

2.3 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

2.4- Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.5 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.6 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, com essa providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

2.7– Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

2.5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 -. A tabela de gêneros listados ABAIXO, e que passam a integrar o referido EDITAL deverão ser de qualidade comprovada, em bom estado de maturação e conservação.

2.1.1 - A tabela foi preparada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa de mercado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	ABÓBORA MADURA - isenta de sujidades ABÓBORA MADURA - produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma. Deverá ser embalada em sacos plásticos novos.	350,0000	KG	4,0000	1.400,00
0002	Abobrinha DESCRIÇÃO COMPLETA: Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	700,0000	KG	4,0000	2.800,00
0003	Banana Prata DESCRIÇÃO COMPLETA: Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma.	1.800,0000	KG	4,8300	8.694,00
0004	BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100,0000	KG	4,1000	410,00
0005	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 kg, nas embalagens apropriadas.	3.000,0000	KG	5,2700	15.810,00
0006	BATATA SALSA – BATATA SALSA - apropriada para o consumo, com coloração amarelo intensa e sem a presença de defeitos (amassados, bolores, partes estragadas, podridão ou manchas escuras), desprovidas de odor estranho. Legume in natura.	300,0000	KG	13,0000	3.900,00
0007	BETERRABA - DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES - alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	700,0000	KG	3,3300	2.331,00
0008	BRÓCOLIS RAMOSO BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTA DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	MÇ	4,6700	1.167,50
0009	CENOURA DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES - aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	300,0000	KG	4,6700	1.401,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

0010	CHUCHU CHUCHU - ISENTO DE SUJIDADES - produto íntegro, casca lisa, boa aparência, isento de sujidades, embalados adequadamente, tamanho médio, cor verde característica, sem a presença de fungos	120,0000	KG	3,9300	471,60
0011	COUVE-FLOR COUVE-FLOR - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	UND	4,6700	1.167,50
0012	INHAME ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG	8,5000	850,00
0013	Laranja DESCRIÇÃO COMPLETA: Laranja-pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.000,0000	KG	3,4300	10.290,00
0014	MANDIOCA MANDIOCA: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	400,0000	KG	5,0000	2.000,00
0015	REPOLHO REPOLHO: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximada de 300 gr. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	UND	3,8300	383,00
0016	TOMATE DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE - ALIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO - em bom estado de conservação, sem qualquer alteração que comprometa seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	1.500,0000	KG	5,1700	7.755,00
0017	Vagem DESCRIÇÃO COMPLETA: Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	350,0000	KG	10,6700	3.734,50
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:				64.565,10	

2.1.2- 4.1 - O valor total máximo constante no objeto desta licitação fica estipulado em R\$ **64.565,10 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** que representa o somatório dos itens apresentados nesta licitação, conforme consta da tabela acima no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.01/2023

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE VENDA



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR

Nº CNPJ/CPF	Razão Social	nº DAP:			
Endereço:		nº	Bairro:		
CEP:					
Cidade:		Telefone:	E-mail:		
Nome do Representante		CPF:			
Banco:		Agência:	Conta:		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE OFERTADA	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	ABÓBORA MADURA ABÓBORA MADURA - produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		KG	4,0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

0002	Abobrinha DESCRIÇÃO COMPLETA: Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		KG	4,0000	
0003	Banana Prata DESCRIÇÃO COMPLETA: Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas integras. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	4,8300	
0004	BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.		KG	4,1000	
0005	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 kg, nas embalagens apropriadas.		KG	5,2700	
0006	BATATA SALSA - ISENTA DE SUJIDADES. BATATA SALSA - apropriada para o consumo, com coloração amarelo intensa e sem a presença de defeitos(amassados, bolores, partes estragadas, podridão ou manchas escuras), desprovidas de odor estranho. Legume in natura.		KG	13,0000	
0007	BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA - ISENTA DE SUJIDADES - alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	3,3300	
0008	BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTO DE SUJIDADES BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma.		MÇ	4,6700	
0009	CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA - ISENTA DE SUJIDADES - aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma		KG	4,6700	
0010	CHUCHU - ISENTO DE SUJIDADES CHUCHU - ISENTO DE SUJIDADES - produto íntegro, casca lisa, boa aparência, isento de sujidades, embalados adequadamente, tamanho médio, cor verde característica, sem a presença de fungos		KG	3,9300	
0011	COUVE-FLOR - ISENTO DE SUJIDADES COUVE-FLOR - ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.		UD	4,6700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

0012	INHAME ISENTO DE SUJIDADES - produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	8,5000	
0013	Laranja DESCRIÇÃO COMPLETA: Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	3,4300	
0014	MANDIOCA MANDIOCA: alimento integro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	5,0000	
0015	REPOLHO REPOLHO: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300 gr. Entrega fracionada conforme cronograma.		UND	3,8300	
0016	TOMATE DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE - ALIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO - em bom estado de conservação, sem qualquer alteração que comprometa seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismo. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	5,1700	
0017	Vagem DESCRIÇÃO COMPLETA: Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.		KG	10,6700	
				TOTAL	

Valor total geral: R\$

Itamonte, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.01/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA/ - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/23

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itamonte, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.01/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 01/2023, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

LOCAL, ____/____/____

Assinatura

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 01/2023, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

LOCAL, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.01/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, com sede à Rua....., nº....., em, interessado em participar da Chamada Pública n.º 01/2023, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 056/2023

Chamada Pública nº.01/2023

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.666.750/0001-62, sediado nesta cidade à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, pelo Poder Executivo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390856 – SSP RO e do CPF nº 174.948.856-68.

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente e domiciliado

EMBASAMENTO: Processo nº 056/2023 – Chamada Pública nº 01/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município ano 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Larissa Perroni Bustamante, que enviará o cronograma de entrega para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 - As entregas serão sempre às **segundas-feiras** nas respectivas unidades escolares, conforme dispuser a AF-Autorização de Fornecimento determinada pela Nutricionista.

2.3 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

2.4- Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.6 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, com essa providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

2.7– Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

3.1.1 – Havendo modificação no preço de mercado dos itens da tabela, a Comissão referida no item 2.1, fará uma reunião extraordinária e formularão nova tabela, para estabelecer novos preços.

3.1.2 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$
(.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.2.1 – A tabela foi preparada pela Secretaria de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

3.2.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.3 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

3.4 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2023.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda e/ou a Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Merenda Escolar da Prefeitura e/ou a Nutricionista ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder às modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Ficha: 161- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

Ficha: 163- 02.06.01.12.306.0003.2018.3.3.90.30.07

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de março de 2023.

COMPROMITENTE
Município de Itamonte
Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (a)
.....

Visto: _____
Priscila Rodrigues Maciel
OABMG 196.442

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: - _____